

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 30 DE MAIO DE 1996.

Publicada no Diário da Assembléia nº 913

Fica denegada autorização para processar o Deputado Onofre Marques de Melo, nos termos do Ofício nº 340, de 16/5/95.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica denegada autorização da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins para processar o Deputado Onofre Marques, nos termos do Ofício nº 340, de 16/5/95, oriundo do egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 4 dias do mês de junho de 1996.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**
Presidente

Deputado **MARCELO MIRANDA**
1º Secretário

Deputado **LAUREZ MOREIRA**
2º Secretário substituto